

i



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região**

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº **0000481-35.2025.5.13.0022**

Aos **28/01/2026**, na Avenida Maximiano Figueiredo, 592, Centro, em cumprimento ao MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO expedido pelo MM Dr.(a) Juiz(a) da CENTRAL REGIONAL DE FETIVIDADE, ação movida por **JOSY KARLA DA SILVA OLIVEIRA** contra **CLÍNICA DOM RODRIGO LTDA** para a cobrança da dívida de **R\$ 49.832,94 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, atualizada até **19/12/2025**, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens a seguir enumerados:

BENS
- 01 Aparelho de anestesia, marca TAKAOKA, completo, ventilador 675 plus, número de série 7444, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 60.000,00.
- 02 frigobar, marca midea, capacidade de 45 litros, cor branco, em bom estado de conservação. Avaliado cada em R\$ 500,00. Total R\$ 1.000,00.
- 04 frigobar, marca consul, capacidade de 45 litros, cor branco, em bom estado de conservação. Avaliado cada em R\$ 500,00. Total R\$ 2.000,00.
Avaliação total dos bens: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino

**Francisco Antonio Leocádio
Oficial de Justiça Avaliador Federal**

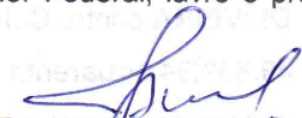
Processo nº **0000481-35.2025.5.13.0022**

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 28/01/2026, feita a penhora de que trata o auto retro, dela assumiu o encargo de depositário o(a) Sr(a), Francisco José Santiago de Brito Pereira, brasileiro, médico, CPF: 238.556.651-68, domiciliado à Avenida Maximiano Figueiredo, 592, Centro, João Pessoa/PB, que se obriga, sob as penas da Lei, a não abrir mão dos bens penhorados, sem autorização expressa do MM. Juiz do Trabalho da 9ª VT de João Pessoa/PB.

E para constar, eu Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavro o presente auto, que assino com o depositário.


 Depositário

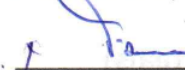

 Francisco Antonio Leocádio
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

CIÊNCIA DA PENHORA

Aos 28/01/2026, dei ciência da penhora executada, na pessoa do Sr. Francisco José Santiago de Brito Pereira, o qual tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de cinco dias para embargá-la, recebendo a contrafé.

Do que, para constar, lavro a presente certidão, que assino.

CIENTE EM, 28 / 01 / 2026



TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado.

João Pessoa/PB, 28 / 01 / 2026


 Francisco Antonio Leocádio
 Oficial de Justiça Avaliador Federal

